

88/0711

Envia cópia: LEI Nº 2394, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.
Gabinete: Institui adicionais de serviços médicos
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
seguinte lei:

Art.1º - Ficam instituídos adicionais de serviços mé-
dicos a serem pagos, como complemento de vencimentos, aos profissio-
nais que prestarem serviços no Pronto Socorro Municipal "Mansão
Caminho", deste Município.

Art.2º - Os adicionais a que se refere o artigo ante-
rior são:

I - de Ambulatório do Pronto Socorro, de va-
lor equivalente ao VS-35 + VS-01;

II - de Plantonista do Pronto Socorro, de va-
lor equivalente ao VS-35 + VS-11.

Art.3º - A função contratual de médico, neste Municí-
pio, será unicamente a da Lei nº 2326, de 27 de dezembro de 1985,
tribuído-se ao profissional, quando for o caso, as vantagens pe-
uniárias desta lei, a título de adicional, que pode fracionar-se
para se adequar a cada peculiaridade.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei cor-
rão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
hecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1985.

Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

Excd. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

SR. Presidente da Câmara Municipal
Ituiutaba - MG

ga/rac.